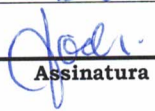


PORTARIA Nº 199 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado em	22 / 08 / 25
Edição	Int. n° 069
Jornal	B.O.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 319/RESENPREVI/2025 e a Portaria nº 177/2025, que concede aposentadoria para o servidor LUIZ ROBERTO ANDRADE E SOUZA, matrícula nº 9.550, no cargo de Fiscal Ambiental, nível 5-F.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.875,43 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	1.672,69
Anuênio (36%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	602,17
Triênio (3%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	50,18
Pós Graduação (30%)	Art.145 Inciso I da lei Municipal nº 3210/2015 - Processo Administrativo nº 11.615/2011.....	501,81
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		2.826,85
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		2.492,32
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (2.492,32/12.775X9.613).....		1.875,43

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI